



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Fornecimento de Combustíveis (Gasóleo e Gasolina e Mistura) em Posto de Abastecimento Público para a frota do Município de Alfândega da Fé

CONSULTA PRÉVIA

RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, pelas 15:30 horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, em 21 de fevereiro de 2020, para conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: José Manuel Torres, na qualidade de Presidente, Carla Cristina Branco Caseiro Victor, na qualidade de vogal, e Carlos Alberto Canelhas Camelo na qualidade de vogal, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

----- Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
04-06-2019: 10:49	GASPE – Combustíveis, Lda.,	56.037,12 €
05-06-2019: 11:57	Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.	56.758,00€

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo em consideração o disposto no art.º 122º do já referido diploma legal, o júri procedeu ao exame formal das propostas, documentos anexos às mesmas; e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes:

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
GASPE – Combustíveis, Lda.,	Admitido	
Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.	Admitido	

----- De acordo com o exposto no Convite do concurso, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração o critério de adjudicação aí definido, (o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 e n.º3 artigo 74.º do CCP, tendo presente os pressupostos definidos no n.º1, alínea a, b, e c), todos constantes do ponto 6 do Convite, refletindo-se tal valor na proposta final.-----

---- Atento o estabelecido nas peças do procedimento, o Caderno de Encargos define todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele. -----

----- Segundo os pressupostos acima identificados a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresente o mais baixo preço, tendo em consideração o critério definido no Convite e demais pressupostos aí identificados; e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente do preço apresentado, preço que deve logo refletir todos os custos associados. -----

----- Neste pressuposto, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas dos concorrentes e constatou o seguinte:

O concorrente - GASPE – Combustíveis, Lda.,

----- O concorrente apresentou a sua proposta de acordo com os documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e tendo em conta todos os requisitos mencionados no *Caderno Encargos*; conforme exigido. -----

Descontos efetuados pelo concorrente:

GASPE – Combustíveis, Lda.,

- Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,1352€ no Gasóleo Rodoviário (Hi – Energy)
- Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,1410€ na Gasolina S/Ch 98
- Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,1300€ na Gasolina de Mistura

O concorrente - Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.

----- O concorrente apresentou a sua proposta de acordo com os documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e tendo em conta todos os requisitos mencionados no *Caderno Encargos*; conforme exigido. -----

Descontos efetuados pelo concorrente:

Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.

- Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,111€ no Gasóleo Rodoviário Aditivado Repsol Diesel e +
- Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,111€ na Gasolina S/Ch 98 Repsol
- Desconto fixo por litro (sem IVA) de 0,111€ na Gasolina de mistura

----- Analisado o preço ou custo anormalmente baixo, perante o preço apresentado nas propostas, e tendo em consideração o definido no ponto 7 do Convite do procedimento, não se verifica que estejam anormalmente baixas. -----

----- Assim, verificado o valor das propostas admitidas e respetivo preço apresentado, e demais elementos analisados, conforme os requisitos identificados nas peças do procedimento; apresenta-se o ordenamento dos concorrentes admitidos-----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	GASPE – Combustíveis, Lda.,	56.037,12€
2.º	Tuacar - Automóveis e Maquinas S.A.	56.758,00€

----- Assim, ficam V. Exas. notificadas para, querendo, se pronunciarem no prazo de três dias úteis, sobre as questões relacionadas com a referida decisão, nos termos do art.º 123º do diploma legal acima referido. -----



Presidente: _____ Jose Torres em 09-06-2020

Carla Victor em 09-06-2020



1º. Vogal Efetivo _____



CARLOS CAMELO; 09-06-2020

2º. Vogal Efetivo _____